



Autor: Executivo Municipal

Aprovada e Sancionada: 08/01/2001

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#), [Plano de Cargos e Carreiras](#).

Lei Municipal Nº 004, de 08 de Janeiro de 2001

Revogada pela Lei Complementar Municipal Nº 001, de 23 de Outubro de 2001.

Define a Estrutura Administrativa do Município de Curvelândia e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força da presente Lei, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia, de acordo com o organograma em anexo, fica definida da seguinte forma:

— **Parágrafo Único** — Ao Prefeito Municipal ficarão subordinados diretamente os seguintes órgãos e unidades administrativas:

- **I** - Gabinete do Prefeito
 - **a)** - Chefia de Gabinete;
 - **b)** - Junta de Serviço Militar – JSM e Conselhos;
 - **c)** - Assessoria Jurídica; e
 - **d)** - Gerência de Trânsito.
- **II** - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 - **a)** - Gerência de Cultura;
 - **b)** - Gerência de Desportos; e
 - **c)** - Gerência de Educação.
- **III** - Secretaria de Saúde e Promoção Social
 - **a)** - Gerência de Promoção Social; e
 - **b)** - Gerência de Saúde Comunitária.
- **IV** - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
 - **a)** - Gerência de Obras e Serviços Públicos;
 - **b)** - Gerência de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; e
 - **c)** - Gerência de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - As atribuições e finalidades de cada órgão/unidade administrativa estão expressas no





Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os orçamentos anuais do Município, quando de sua elaboração, deverão observar a estrutura definida na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo implantará a estrutura definida nesta lei, de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2001.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Curvelândia, MT, 08 de Janeiro de 2001.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXOS:



Lei Municipal Nº 004, de 08 de Janeiro de 2001 - **Publicado:** 17/01/2013 às 12h29m - [pdf] - [535.2 KB]

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/384-lei-municipal-n-004-de-08-de-janeiro-de-2001>

